

aprovou e em, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A rua aberta a partir da Rua Entre Rios, na altura dos números 381 e 393, passa a denominar-se:
RUA FRANCISCO EUSTÁQUIO DE MELO

Artigo 2º - Que seja dada ciência à comunidade em geral, principalmente aos familiares do homenageado "IN MEMORIAM".

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura municipal de Piraçema, 02 de maio de 1996.

Adilson Washington Greco

- Prefeito municipal.

Lei nº. 805/96

Regulariza despesas e abre Crédito Especial

A Câmara municipal de Piraçema, por seus representantes, em juízo na súmula nº. 77 de 09/05/1990, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aprovou e em, Prefeito municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberta o Crédito Especial de R\$ 33.114,46 (trinta e três mil, cento e quatorze reais e quarenta e seis centavos) para regularizar os despesas efetuadas no exercício de 1994 pelo Executivo municipal, sem a devida cobertura orçamentária.

Artigo 2º - As despesas assim, tornam-se regulares por serem de interesse público e realmente terem ocorrido sem prejuízo aos cofres públicos municipais.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas autorizadas pelo artigo primeiro desta Lei, está o Executivo municipal autorizado a utilizar-se do excesso de arrecadação e ou anulação parcial e ou total de dotações do orçamento do município para o corrente exercício.

Artigo 4º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Artigo 5º - Entra em vigor a presente Lei em vigor, na data

de sua publicação.

Presidência Municipal de Piracema, 02 de maio de 1996.

Adilson Washington Greco

- Prefeito Municipal -

Lei nº 807/96

Delimita Perímetro Urbano, aprova loteamento e dá denominação os referidos ruas.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes, em conformidade com o art. 34 - XV, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e em, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a acrescentar uma área de 15.264,00 (Quinze mil, duzentos e sessenta e quatro metros quadrados) ao perímetro urbano, pela abertura de rua, a partir da Rua Joaquim Pinto Lara, após o nº 186, em terrenos da Sra. Maria Vitalina de Oliveira.

Artigo 2º - Fica também aprovado, loteamento de dois quadros e três ruas, na área acima descrita, com 48 (Quarenta e oito) lotes, conforme planta anexa, que possa denominar-se: BEIJAFLORES. RUA dos CONTORES, RUA COOPERATIVA

Artigo 3º - As ruas abertas no loteamento de que trata o artigo anterior, possam denominar-se:

RUA COLIBRI, RUA DO CONTORNO E RUA COOPERATIVA

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Piracema, 28 de maio de 1996

Adilson Washington Greco

- Prefeito Municipal -